LEI Nº898\2019 **TRAIRI, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, AMPLIA QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Auditor de Controle Interno**, que passa a fazer parte integrante da estrutura administrativa e funcional da Prefeitura Municipal de Trairi, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, bem como seu respectivo vencimento no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ficando o respectivo cargo subordinado ao Controle Interno Municipal.

Art. 2º São atribuições do cargo de Auditor de Controle Interno:

I – A execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Trairi;

II – A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

III – A realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

IV – A realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas e demais atividades relacionadas.

Art. 3º Fica, neste ato, criado 02 (duas) vagas para o referido cargo, podendo ser ampliadas conforme se mostre necessário, as quais serão providas mediante preenchimento de requisitos legalmente exigidos, prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuição e responsabilidade do cargo.

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

§1º O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme Edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, facultada a exigência de formação especializada e experiência, além de curso de formação como etapa do certame.

§2° A qualificação exigida para ingresso no cargo de Auditor de Controle Interno é possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Controle Interno Municipal, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Fica ampliado o quadro de cargos de provimento efetivo conforme o quadro a seguir:

CARGO	QUANTIDADE
Agente Comunitária de Saúde	05 (cinco)

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 09 de agosto de 2019.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O presente estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem como finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com a ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo, especificamente dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Trairi.

Vejamos os preceitos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Abaixo, demonstramos o valor do impacto financeiro e o percentual representativo na despesa com pessoal projetada em relação a receita corrente líquida projetada relativo à ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo.

Na projeção para os exercícios de 2020 e 2021, estimaremos um crescimento baseado no PIB de 2,79% (dois virgula setenta e nove por cento) e 2,80% (dois virgula oitenta por cento), respectivamente, conforme estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

IMPACTO FINANCEIRO - 2019

R$

CARGO	QTDE	VENC.	VENC. MENSAL	VENC. - 2019	13º SALÁRIO FÉRIAS	PATRONAL (22,26%)	IMPACTO
ACS	5	1.250,00	6.250,00	37.500,00	4.166,56	9.274,98	50.941,54
TOTAL - impacto financeiro em 2019							**50.941,54**
Receita Corrente Líquida - 1º quadrimestre de 2019							**123.683.815,83**
TOTAL - despesa com pessoal / RCL - 1º quadrimestre de 2019							**0,04%**

Para o exercício de 2019 foi projetado proporcionalmente para os meses de julho a dezembro.

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

IMPACTO FINANCEIRO - 2020

R$

CARGO	QTDE	VENC.	VENC. MENSAL	VENC. - 2020	13º SALÁRIO FÉRIAS	PATRONAL (22,26%)	IMPACTO
ACS	5	1.284,88	6.424,38	77.092,50	8.565,62	19.067,50	104.725,62
TOTAL - impacto financeiro em 2020							**104.725,62**
Receita Corrente Líquida - projetada							**127.134.594,29**
TOTAL - despesa com pessoal / RCL - projetada							**0,08%**

IMPACTO FINANCEIRO - 2021

R$

CARGO	QTDE	VENC.	VENC. MENSAL	VENC. - 2021	13º SALÁRIO FÉRIAS	PATRONAL (22,26%)	IMPACTO
ACS	5	1.320,85	6.604,26	79.251,09	8.805,46	19.601,39	107.657,93
TOTAL - impacto financeiro em 2021							**107.657,93**
Receita Corrente Líquida - projetada							**130.694.362,93**
TOTAL - despesa com pessoal / RCL - projetada							**0,08%**

As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Trairi-CE, 09 de agosto de 2019.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389